

ATA DE REUNIÃO

(Público)

REUNIÃO Nº: 3

Assunto: Abertura de Procedimento Concursal para a contratação excecional de trabalhadores para a constituição de relações jurídicas de emprego a termo resolutivo incerto, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência – 3 (três) Especialistas de Informática para o desempenho de funções no Departamento de Apoio ao Utilizador.

Data Reunião: 25 de outubro de 2023

Início: 09h00

Fim: 10h30

Local Reunião: MS Teams

Presenças:

Presidente: Sérgio Augusto Bernardes Duarte, Diretor do Departamento de Apoio ao Utilizador;

1º Vogal Efetivo: Fernando Abílio Gonçalves Pereira, Coordenador da Área de Produtividade e Inovação do Departamento de Apoio ao Utilizador;

2º Vogal Efetivo: Maria João Vicente, Coordenadora da Área de Gestão de Pessoas do Departamento de Organização e Gestão de Pessoas.

Ordem de trabalhos:

- 1) Apreciação e deliberação sobre as alegações apresentadas em sede de audiência de interessados;
- 2) Elaboração da Lista Unitária de Ordenação Final e Lista Final de Candidatos Excluídos.

Ponto 1

O Júri constatou que, efetuada a regular notificação dos candidatos em sede de audiência prévia de interessados, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho, foram submetidas no e-mail institucional II-Pessoas@seg-social.pt, cinco (5) alegações dos candidatos infra identificados:

- C202304/70876;
- C202304/70915;
- C202304/70931;
- C202304/70983;
- C202304/72776.

Nesta senda, o Júri procedeu à análise das alegações apresentadas por cada um dos Candidatos, que constituem Anexo I da presente Ata, tendo deliberado por unanimidade o que a seguir se transcreve:

- O Candidato C202304/70876, veio, em sede de audiência de interessados questionar o seguinte: “(...) venho por este meio indicar que procuro um salário líquido no valor de 1.500€ mensais, que inclui o subsídio alimentar, ajudas de transporte bem como um seguro de saúde. A razão de indicar este valor é porque resido a uma distância considerável do Taguspark, onde se encontra localizado o Instituto de Informática, I.P. Esta ajuda garantirá que poderei cumprir com os meus compromissos académicos e profissionais de forma eficaz (...)”. Ora, atendendo que o conteúdo da mesma não acomoda qualquer alegação relacionada com o motivo de exclusão, o mesmo deve ser liminarmente rejeitado, nos termos do n.º 4 do artigo 108º do Código do Procedimento Administrativo.
- O Candidato C202304/70915, veio, em sede de audiência de interessados questionar: “(...) Sendo eu candidato admitido, gostaria de saber o que tenho de fazer neste aspecto para continuar com a candidatura.(...)”. Considerando que o conteúdo da mesma não acomoda qualquer alegação relacionada com o motivo da decisão, o mesmo deve ser liminarmente rejeitado, nos termos do n.º 4 do artigo 108º do Código do Procedimento Administrativo. Ademais, cumpre ao júri esclarecer que finda a audiência de interessados, os candidatos serão notificados da homologação das respetivas listas e contactados pela ordem de colocação para ocupação dos três postos de trabalho a prover.
- O Candidato C202304/70931, veio, em sede de audiência de interessados questionar o subsequente: “(...) Venho por este meio perguntar qual o passo seguinte que irá decorrer, após ter recebido este mail abaixo reencaminhado. (...)”. Assim, atendendo que o conteúdo da mesma não acomoda qualquer alegação relacionada com o motivo da decisão, o mesmo deve ser liminarmente rejeitado, nos termos do n.º 4 do artigo 108º do Código do Procedimento Administrativo. Ademais, cumpre ao júri esclarecer que finda a audiência de interessados, os candidatos serão notificados da homologação das respetivas listas e contactados pela ordem de colocação para ocupação dos três postos de trabalho a prover.
- A Candidata C202304/70983, veio, em sede de audiência de interessados alegar o seguinte: “Na sequência do email enviado , agradecia que me informassem a razão pela qual fui excluída do processo (...)” . Após reapreciação da candidatura cumpre esclarecer que, a mesma foi excluída com fundamento no incumprimento do ponto 9., alínea a) do aviso de abertura “O Candidato não apresenta documento correspondente ao nível habilitacional exigido à candidatura”. Ora, de facto, a candidata apresentou um documento emitido pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior, todavia, o mesmo não certifica a obtenção de grau académico

superior em momento algum, nem refere a respetiva classificação final atribuída, conforme prevê o Decreto-Lei n.74/2006, de 24 de março, que aprova o regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior. Pelo exposto, a exclusão fundamenta-se no ponto 9., alínea a) do aviso de abertura.

- O candidato C202304/72776, veio, em sede de audiência de interessados indagar “(...) *Gostaria de ser informado de qual a proposta salarial para as posições que têm em aberto? (...)*”. Atendendo que o conteúdo da mesma não acomoda qualquer alegação relacionada com a decisão, o mesmo deve ser liminarmente rejeitado, nos termos do n.º 4 do artigo 108º do Código do Procedimento Administrativo. Todavia, cumpre esclarecer que a informação solicitada se encontra prevista no ponto 7.1. do aviso de abertura, necessariamente alvo de atualização à luz do Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro que veio rever as carreiras de informática.

Os candidatos serão notificados, nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho, das deliberações dos membros do Júri.

Ponto 2

Concluída a audiência prévia e não tendo havido qualquer alteração das listas de candidatos admitidos e excluídos, o Júri deliberou aprovar a Lista Unitária de Ordenação Final, que constitui o Anexo II, bem como a Lista Final de Candidatos Excluídos, Anexo III, que se junta à presente Ata e dela fazem parte integrante, a qual, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho, serão submetidas a homologação do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I.P.

Nada mais havendo a tratar o Júri deu por encerrada a reunião, lavrando a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Júri.

O Presidente	1.º Vogal Efetivo	2.º Vogal Efetivo
Eng.º Sérgio Augusto Bernardes Duarte	Eng.º Fernando Abílio Gonçalves Pereira	Dr.ª Maria João Vicente